

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.

tel: (35) 3698-1359-1360 licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PROCESSO: 200/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 75/2020

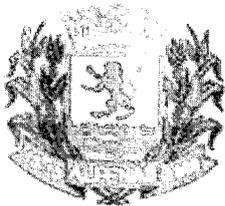
CONTRATO: 74/2020

Termo de Contrato nº 74/2020 para Execução indireta de Prestação de Serviços, especializados em análise e controle de relatórios, diagnósticos e acompanhamento de Prestação de Contas dos recursos vinculados do Fundo Municipal de Assistência Social, com ênfase no Controle Orçamentário e Financeiro, a fim de atender as necessidades da Secretaria d Assistência Social, referente à Dispensa de Licitação nº: 75/2020

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Pça. Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, **Antônio Augusto Garcia Verissimo portador do CPF/MF nº. 079.652.436-01 e LENIN RACHID DE CARVALHO , inscrito no CPFMF, sob o nº 675.439.366-15**, com sede à Rua João Landre, nº 12, Bairro: Jardim América I, na cidade de Alfenas MG CEP: 37.136-178 doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo estabelecido no Processo nº 377/2019, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Execução indireta de Prestação de Serviços, especializados em análise e controle de relatórios, diagnósticos e acompanhamento de Prestação de Contas dos recursos vinculados do Fundo Municipal de Assistência Social, com ênfase no Controle Orçamentário e Financeiro, a fim de atender as necessidades da Secretaria d Assistência Social, referente à Dispensa de Licitação nº: 75/2020



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.

tel: (35) 3698-1359-1360 licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Fica estabelecido o regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do art. 24 II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

Dá-se a este contrato o valor de **(R\$ 23.800,00) (vinte e três mil e oitocentos reais)**, referente ao valor total da execução prevista na cláusula primeira, de acordo com o mapa de apuração em **ANEXO**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§ 1º - O pagamento do objeto constante da cláusula primeira será efetuado mensalmente contra a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado e visada pelos órgãos competentes, referente a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º - O valor deste contrato poderá ser alterado para fins de reequilíbrio financeiro a qualquer tempo, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente após decorridos 07 (sete) meses da vigência.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

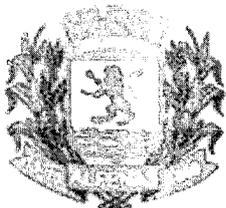
Este contrato será de **07 (meses)**, para execução total dos serviços, iniciando-se a contagem a partir da data da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo requisitante, e assinatura do presente, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA SEXTA: LOCAL DE EXECUÇÃO:

A Contratada se compromete a executar os serviços objeto deste em estrita conformidade ao especificado no Anexo I - Projeto Básico (Especificações Técnicas dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Àquelas previstas no Projeto Básico, que é parte integrante do Processo nº. 200/2020, pela legislação pertinente para a execução dos serviços aqui contratados bem como àquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.

tel: (35) 3698-1359-1360 licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁSUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será condicionado a realização das atividades neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias, após emissão da nota fiscal.

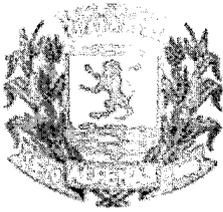
A nota fiscal/fatura deverá constar os números da ordem de fornecimento parciais emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁSUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A- Respeitar todos os prazos de entrega de serviços descritos neste objeto;
- B- Executar todos os preenchimentos dos sistemas computacionais dos Governos Federal e Estadual de acordo com os cronogramas pré-estabelecidos;
- C- Emitir relatórios de acordo com as demandas da Secretaria;
- D- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- E- O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;
- F- Deverá a contratada obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência;
- G- Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;
- H- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da administradora da ata ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

CLÁSUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- B) Emitir a Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.

tel: (35) 3698-1359-1360 licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

11.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

11.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

11.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁSUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE PAGAMENTO:

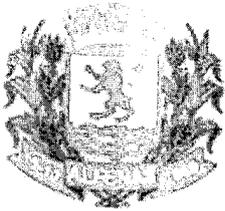
12.1 O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal.

12.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

A) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.

tel: (35) 3698-1359-1360 –licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

B) A execução deverá ser parcelada mediante Autorização de fornecimento, por período de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária: – (Ficha 647/20), para o exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA:

A garantia a ser exigida na presente contratação, a critério da autoridade competente, tem como base o que dispõe o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da Contratada, a execução do objeto constante da cláusula primeira, conforme previsão do Projeto Básico, especialmente aquelas relativas aos recursos humanos e materiais, sob pena de a mesma incorrer nas penalidades previstas na cláusula décima segunda.

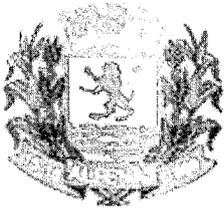
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;
- b) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.

tel: (35) 3698-1359-1360 licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no Mural Público, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Das despesas do contrato constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA VERÍSSIMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LENIN RACHID DE CARVALHO
CPF/MF: nº 675.439.366-15

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

C.P.F.:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descdt(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 200/2020 Licitação: 75/2020 - DL Forneceador: 6818 - LENIN RACHID DE CARVALHO Data da Homologação: 08/06/2020									
1	22-01-02814	SERVIÇO TÉCNICO DE ANALISE		SV	7.000	0,0000	3.400,0000	23.800,00	Venceu
					Total do Fornecedor			23.800,00	

Alfenas, 15 de Junho de 2020.

